



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Gabinete do Prefeito

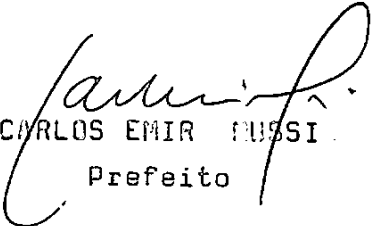
Publicada no jornal da cidade,  
edição de 15.04.78.

LEI Nº 638/78

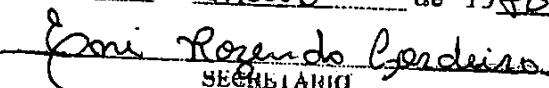
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

- Art. 1º - À pensionista da Câmara Municipal de Macaé fica concedi-  
do o aumento de 44% (quarenta e quatro por cento) sobre  
sua pensão.
- Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei cor-  
rerão por conta de verba própria.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com  
efeitos a partir de 1º de maio de 1977.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de março de 1978.

  
CARLOS EMIR RUZZI  
Prefeito

Registrado, fls. 143 do Livro competente  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Macaé  
Macaé, 29 de maio de 1978

  
SECRETARIO

P/.